

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 119/2021

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 118/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 477ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2021, que aprova o Parecer n. 041/2021, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Karine Gomes Jarcem – Coren-MS n. 357783-ENF.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética da profissional de Enfermagem Dra. XXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX-ENF nos seguintes artigos: 31º, 32º e 33º da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 118/2021, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional de Enfermagem Dra. XXXXXXXXXXXX – Coren-MS n. XXXXX-ENF.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dra. Karine Gomes Jarcem
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 357783-ENF